

Beneficencia Publica figurava dentro da Administração Política e Civil, era menos illogica do que a actual, e, muito embora hoje só possa ser restabelecida a titulo provisorio, parece evidente que, estando em elaboração a reforma geral da Assistencia Publica, é preferivel uma disposição transitoria á situação presente, perturbadora e inefficaz, quer para os serviços sanitarios quer para os de beneficencia.

Uma pessima orientação levara os Governos da monarchia a estabelecer, em quadros reduzidissimos, diversas repartições com o exclusivo intuito de obter melhores logares para satisfação de ambições de baixa politica.

Assim é que a Direcção Geral de Administração Política e Civil, composta de treze funcionarios, tem duas repartições desigualmente dotadas, uma com um primeiro official e a outra sem nenhum!

Não se comprehende que a Direcção Geral, tal qual era, tivesse mais de uma repartição. As duas repartições antigas não devem constituir mais do que secções, tendo por chefes primeiros officiaes.

Extinguindo-se um logar de chefe de repartição e outro de segundo official, ambos actualmente vagos, e criando mais um logar de primeiro official, chefe de secção, realisa-se na dotação da Direcção Geral de Administração Política e Civil uma economia de 980\$000 réis que permite, com saldo, dotar os dois cargos criados na Secretaria Geral.

Para garantir o futuro dos funcionarios d'esta Secretaria e das Repartições antes referidas, convem estabelecer, para os efeitos da promoção, quer por concurso, quer por antiguidade, um só quadro, alargando assim o direito de accesso que aos mais antigos e aos mais competentes deve ser conferido.

Na actual Direcção Geral de Saude e Beneficencia acha-se collocado, por decreto de 24 de outubro de 1910, um segundo official com vencimentos inferiores á sua categoria. Restabelecendo-lh'os no quadro da nova Repartição de Assistencia, apenas se aumentam em 20\$000 réis annuaes as despesas hoje feitas com o pessoal da Direcção Geral de Administração Política e Civil e com a Repartição de Beneficencia Publica. É um aumento insignificante, largamente compensado pelas economias já feitas no organamento do Ministerio do Interior.

Para obviar aos inconvenientes expostos e regularizar os serviços do Ministerio do Interior, o Governo Provisorio da Republica Portuguesa faz saber que em nome da Republica se decretou, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º A Secretaria Geral do Ministerio do Interior, com as attribuições que lhe competem pelos regulamentos vigentes e as que novos diplomas vierem a dar-lhe, é constituída pelos seguintes funcionarios: o secretario geral que será o director geral de administração politica e civil; um amanuense-archivista; um amanuense.

Art. 2.º A Direcção Geral de Administração Política e Civil compor-se-ha, enquanto se não fizer a reforma dos serviços da assistencia publica, de duas repartições, que se denominarão, a primeira, Repartição de Administração, e a segunda, Repartição de Assistencia Publica.

Art. 3.º A Repartição de Administração será dirigida por um chefe que substituirá o director geral nos seus impedimentos e dividir-se-ha em duas secções a cargo de dois primeiros officiaes, chefes de secção.

§ 1.º A primeira secção occupar-se-ha de todos os assuntos que actualmente incumbem á 1.ª Repartição e d'ella fazem parte, alem do primeiro official chefe, dois segundos officiaes e dois amanuenses.

§ 2.º A segunda secção occupar-se-ha de todos os assuntos actualmente a cargo da 2.ª Repartição e d'ella farão parte, alem do primeiro official-chefe, dois segundos officiaes e dois amanuenses.

§ 3.º Os chefes de secção informarão os assuntos que para esse fim lhes confiarem o director geral e o chefe da repartição.

Art. 4.º A Repartição da Assistencia Publica será dirigida por um chefe e continuará sujeita aos regulamentos vigentes na parte que se refere aos serviços que se denominavam de beneficencia publica.

§ unico. O seu pessoal será o da Repartição de Beneficencia Publica composto de dois primeiros officiaes, um segundo official e tres amanuenses.

Art. 5.º Para os efeitos de promoção, os funcionarios da Secretaria Geral do Ministerio e da Direcção Geral de Administração Política e Civil, incluindo os da Repartição de Assistencia Publica, constituirão um só quadro, ficando equiparados os seus direitos á promoção para qualquer das referidas repartições.

Art. 6.º Os vencimentos de todos os funcionarios collocados na Secretaria Geral e na Direcção Geral de Administração Política e Civil, serão os das suas categorias do acordo com a tabella vigente de distribuição da despesa do Ministerio do Interior.

Art. 7.º Fica revogada a legislação em contrario.

Determina-se portanto que todas as autoridades, a quem o conhecimento do presente decreto com força de lei pertencer, o cumpram e façam cumprir e guardar tão inteiramente como nelle se contém.

O Ministro do Interior o faça imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da Republica, em 9 de fevereiro de 1911.—Antonio José de Almeida.

O Governo Provisorio da Republica Portuguesa faz saber que em nome da Republica se decretou, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É extinta a Direcção Geral de Saude e Beneficencia Publica e criada a Direcção Geral de Saude,

a qual terá a seu cargo a resolução e expediente dos serviços de saude publica, passando os serviços de beneficencia para a Direcção Geral de Administração Política e Civil, na conformidade do decreto d'esta data.

Art. 2.º É extinto o logar de Inspector Geral dos Serviços Sanitarios, passando o respectivo funcionario a occupar o cargo de director geral de saude.

Art. 3.º O quadro do pessoal da respectiva Direcção Geral será opportunamente fixado.

Determina-se portanto que todas as autoridades, a quem o conhecimento e a execução do presente decreto com força de lei pertencer, o cumpram e façam cumprir e guardar tão inteiramente como nelle se contém.

Paços do Governo da Republica, em 9 de fevereiro de 1911.—O Ministro do Interior, Antonio José de Almeida.

Hei por bem prover no logar de amanuense-archivista da Secretaria Geral do Ministerio do Interior, criado por decreto de hoje, a Antonio Lucas Fazenda Viegas, amanuense da Direcção Geral de Instrução Secundaria, Superior e Especial, o qual já exercia esse logar por força de disposição do regulamento do Ministerio do Interior. Paços do Governo da Republica, em 9 de fevereiro de 1911.—O Ministro do Interior, Antonio José de Almeida.

Attendendo aos bons serviços do segundo official da Direcção Geral de Administração Política e Civil, João José Arez, que tem exercido interinamente o cargo de chefe da extinta 2.ª Repartição da mesma Direcção Geral, hei por bem promovê-lo a primeiro official e provê-lo no logar de chefe da 2.ª secção da Repartição de Administração da Direcção Geral de Administração Política e Civil, criado por decreto de hoje.

Paços do Governo da Republica, em 9 de fevereiro de 1911.—O Ministro do Interior, Antonio José de Almeida.

Hei por bem prover, por antiguidade, no logar de segundo official da Direcção Geral de Administração Política e Civil do Ministerio do Interior, vago pela promoção a primeiro official de João José Arez, a Horacio Inglês Tavares, amanuense da mesma Direcção Geral.

Paços do Governo da Republica, em 9 de fevereiro de 1911.—O Ministro do Interior, Antonio José de Almeida.

### Direcção Geral de Administração Política e Civil

Tendo algumas praças da armada, promovidas por decreto de 8 de novembro ultimo e collocadas nas guardas republicanas como premio pela coragem que manifestaram e serviços que prestaram na proclamação da Republica, requerido que lhes seja accete a desistencia da promoção e conservada a sua anterior situação: manda o Governo Provisorio da Republica Portuguesa que, pelo Ministerio do Interior, se decreta a pedida annullação das promoções referentes ás seguintes praças:

Segundos sargentos S. G. n.º 360, José Antonio da Silva, e n.º 841, José de Pinho Alves; e segundo conductor de machinas n.º 950, Francisco de Salles Barreto, que foram promovidos a primeiros sargentos.

Cabos fogueiros n.º 1:217, João dos Santos Dionisio (foi promovido como José) e n.º 828, José Lourenço; e dispenseiro Carlos Alberto José Guerreiro, que foram promovidos a segundos sargentos.

Segundos fogueiros n.º 2:497, Joaquim Inacio; n.º 2:502, João Alves; n.º 2:645, Albano Correia; n.º 3:844, Alberto Brito Camacho; n.º 3:568, Antonio Pires Ramallete; e n.º 2:983, Bernardino dos Santos (foi promovido como Raimundo); e segundo artilheiro Adriano de Moura, que foram promovidos a primeiros cabos.

Dado nos Paços do Governo da Republica, em 9 de fevereiro de 1911.—O Ministro do Interior, Antonio José de Almeida.

### 2.ª Repartição

Para os devidos efeitos se publica o seguinte despacho:

Fevereiro 9

Antonio Marcellino Lopes — nomeado administrador do concelho do Sabugal.

Secretaria do Ministerio do Interior, em 9 de fevereiro 1911.—O Secretario Geral, José Barbosa.

### Direcção Geral da Instrução Primaria

#### 2.ª Repartição

Por decreto de 6 do corrente:

Criação de uma escola para o sexo feminino na freguesia de Santa Marinha de Arcozello, concelho de Ponte de Lima, districto de Vianna do Castello, ficando o seu provimento dependente da aquisição de casa, mobilia e utensilios escolares.

Por ter saído com inexactidão o decreto de 14 de janeiro ultimo, publicado no *Diario do Governo* n.º 13, de 17 do mesmo mês, criando uma escola feminina em Vilella, novamente se publica o decreto rectificando aquelle:

Criação de uma escola para o sexo feminino na freguesia de Vilella, concelho de Paredes, circulo escolar de Penafiel, districto do Porto, ficando o seu provimento dependente da aquisição de casa, mobilia e utensilios escolares.

Por ter saído com inexactidão o decreto de 21 de janeiro ultimo, publicado no *Diario do Governo* n.º 18, de 23 do mesmo mês, criando uma escola mista na freguesia de Duas Igrejas, novamente se publica o decreto rectificando aquelle:

Criação de uma escola mista na freguesia de Duas Igrejas, concelho de Paredes, circulo escolar de Penafiel, districto do Porto, ficando o seu provimento dependente da aquisição de casa, mobilia e utensilios escolares.

Declara-se que a escola mista criada no logar de Pafarrão, não é no logar de Paparrão, como erradamente se publicou no *Diario do Governo* n.º 29, de 6 do corrente.

Por decreto de hoje:

Criação de uma escola para o sexo masculino na povoação de Almadafe, freguesia de Casa Branca, concelho de Souael, districto de Portalegre.

Criação de uma escola para o sexo masculino na sede do concelho de Souel, districto de Portalegre.

Criação de uma escola para o sexo feminino na freguesia de Vinha da Rainha, concelho de Soure, districto de Coimbra.

Criação de uma escola para o sexo feminino na freguesia de Villa Fria, concelho e circulo escolar de Vianna do Castello, ficando o seu provimento dependente da aquisição de casa, mobilia e utensilios escolares.

Criação de uma escola para o sexo masculino na freguesia de Villa Fria, concelho e circulo escolar de Vianna do Castello, ficando o seu provimento dependente da aquisição de casa, mobilia e utensilios escolares.

Criação de uma escola mista no logar de Santa Barbara, freguesia das Angustias, concelho e circulo escolar da Horta, ficando o seu provimento dependente da aquisição de casa, mobilia e utensilios escolares.

Conversão em mista da escola masculina da freguesia de Pedraido, concelho de Fafe, districto de Bragança.

Conversão em mista da escola masculina de Gallegos, freguesia de Valnogueiras, concelho e districto de Villa Real.

Criação de um curso nocturno na escola para o sexo masculino da freguesia de Ceira, concelho e districto de Coimbra.

Criação de um curso nocturno na freguesia de Valle de Prazeres, concelho do Fundão, districto de Castello Branco.

Criação de uma escola para o sexo masculino na freguesia de Amonde, concelho e circulo escolar de Vianna do Castello, ficando o seu provimento dependente da aquisição de casa, mobilia e utensilios escolares.

Criação de uma escola para o sexo masculino na freguesia de Lavradas, concelho de Ponte da Barca, circulo escolar de Vianna do Castello, ficando o seu provimento dependente da aquisição de casa, mobilia e utensilios escolares.

Direcção Geral da Instrução Primaria, em 9 de fevereiro de 1911.—O Director Geral, João de Barros.

### 3.ª Repartição

Por despachos de 8 do corrente:

Providos definitivamente os seguintes professores primarios:

Francisco Marques de Oliveira, professor da escola da freguesia de Gouveias, concelho de Tarouca, circulo escolar de Lamego — a contar de 26 de maio de 1910.

José Manuel Moreira, professor da escola do logar de Leitões, freguesia sede do concelho de Mira, circulo escolar de Anadia — a contar de 2 de janeiro de 1910.

José Maria Chambel, professor da escola da freguesia de S. Facundo, concelho de Abrantes, circulo escolar de Thomar — a contar de 24 de dezembro de 1903.

José Maria Ribeiro, professor da escola da freguesia de Quiaios, concelho e circulo escolar da Figueira da Foz — a contar de 16 de junho de 1909.

José Vicente Barata, professor da escola da freguesia de Teixoso, concelho e circulo escolar da Covilhã — a contar de 21 de maio de 1905.

Manuel Maria de Mello, professor da escola da freguesia de Arazêde, concelho de Montemor-o-Velho, circulo escolar da Figueira da Foz — a contar de 2 de dezembro de 1909.

Anna dos Santos Pinheiro, professora da escola para o sexo feminino da freguesia de Paialvo, concelho e circulo escolar de Thomar — a contar de 24 de maio de 1905.

Emilia da Conceição Cartario, professora da escola mista do logar do Cercal, freguesia de Espite, concelho de Villa Nova de Ourem, circulo escolar de Thomar — a contar de 13 de fevereiro de 1908.

Emilia Margarida de Oliveira Marques, professora da escola feminina da freguesia de Aguada de Baixo, concelho de Agueda, circulo escolar de Aveiro — a contar de 1 de maio de 1910.

Josefina de Matos Agostinho, professora da escola feminina da freguesia de Amendoa, concelho de Mação, circulo escolar de Thomar — a contar de 16 de outubro de 1907.

Maria da Conceição Aragão Tristão, professora da escola feminina da freguesia de Arcozello, concelho de Villa Nova de Gaia, circulo escolar de Penafiel — a contar de 26 de maio de 1910.